

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Art.1º - Consideram-se objetivos do Programa “Padrinho da Turma” do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal – Câmpus Votuporanga:

I – Minimizar a evasão, proporcionando não só o acesso ao Ensino Superior, mas também a sua conclusão, por meio de ações como: cuidar, representar, defender e assistir o discente.

II – Promover o acompanhamento e orientação sistemática dos alunos.

III – Auxiliar o coordenador do curso de graduação na visualização dos problemas relativos aos alunos.

IV – Proporcionar a integração plena do aluno ao ambiente universitário do Instituto Federal – Câmpus Votuporanga.

Art. 2º – A definição dos professores padrinhos da turma é responsabilidade do Corpo Docente do Curso de Licenciatura em Física, por meio de candidatura voluntária.

§ 1º – Poderá ser designado um professor padrinho para cada turma do curso.

§ 2º – Um docente não poderá desempenhar as atividades de padrinho em mais de uma turma do curso.

§ 3º – O coordenador não poderá ser candidato a padrinho de uma das turmas do curso que coordena.

Art. 3º – As atividades do Programa Padrinho da Turma deverão ser desenvolvidas dentro do horário regular de trabalho dos docentes.

Art. 4º – São funções dos padrinhos das turmas:

I – Conhecer o perfil dos alunos.

II – Desenvolver medidas de apoio aos alunos, designadamente de integração na turma e na Instituição e de aconselhamento e orientação no estudo e nas tarefas acadêmicas.

III – Ajudar os alunos na organização, aquisição e desenvolvimento de técnicas de estudo.

IV – Desenvolver nos alunos a autoconfiança e o sentido crítico.

V – Preparar os discentes para o sucesso nos seus resultados acadêmicos.

VI – Auxiliar o coordenador na gestão da turma.

VII – Auxiliar a Coordenadoria Sociopedagógica na condução de casos relativos aos alunos da turma da qual é padrinho.

VIII – Apresentar, ao final do semestre, breve relatório das atividades do Programa Padrinho da Turma.

IX – Comunicar o coordenador caso detecte algum problema com a turma, ou com algum aluno.

X – Comunicar à Coordenação do Curso faltas sucessivas de um mesmo aluno às atividades acadêmicas.

XI – Conhecer mais de perto os problemas dos alunos e, quando necessário, encaminhá-los à Coordenadoria Sociopedagógica.

Art. 5º – Caso haja algum impeditivo para a continuidade dos trabalhos do Programa Padrinho da Turma, deve o professor padrinho encaminhar, à Coordenação do Curso, pedido formal de substituição.

Art. 6º – No final de cada semestre letivo, o Tutor receberá um certificado de sua atuação voluntária no Programa.

Art. 7º - Casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado de Curso, ouvido o NDE.

Votuporanga, 20 de novembro de 2018.